



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, ESTUDO E FORMULAÇÃO DE PROPOSIÇÕES RELACIONADAS À REFORMA POLÍTICA

SUGESTÃO DE EMENDA Nº **05**
(Da Deputada Renata Abreu - PTN/SP)

Senhor Relator,

Nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Comissão Especial da Reforma Política, apresento sugestão de alteração do relatório parcial apresentado pelo relator que altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e a Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015 (Minirreforma Eleitoral de 2015), e dá outras providências.

A sugestão prevê alteração 22-Aº, inclusão do parágrafo único e dos incisos I, II e III:

Substitua-se o texto atual:

"Art. 22-A. Perderá o mandato e a condição de suplente o detentor de cargo eletivo do Poder Legislativo ou o suplente que for expulso do partido ou dele se desligar voluntariamente, salvo se, neste caso, se filiar a outro pertencente à mesma federação do anterior. (NR) "

Pelo texto:

"Art. 22-A Perderá o mandato o detentor de cargo eletivo que se desfiliou, sem justa causa, do partido pelo qual foi eleito.

Parágrafo único: Consideram-se justa causa para a desfiliação partidária somente as seguintes hipóteses:

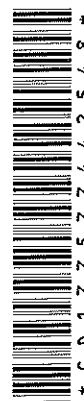
I - mudança substancial ou desvio reiterado do programa partidário;

II - grave discriminação política pessoal; e

III - mudança de partido efetuada durante o período de trinta dias que antecede o prazo de filiação exigido em lei para concorrer à eleição, majoritária ou proporcional, ao término do mandato vigente.

JUSTIFICATIVA

SEÇÃO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS Nº 5403 Ass: Helaine





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, ESTUDO E FORMULAÇÃO DE PROPOSIÇÕES RELACIONADAS À REFORMA POLÍTICA

Os representantes eleitos mudam de legenda para atender aos anseios da sociedade para que atuem em um Partido Político que tenha um programa partidário mais próximo de seus anseios. Em uma sociedade complexa e em constante crise de representatividade, as mudanças entre legendas se tornaram necessárias e frequentes, sendo, por isso, previstas na legislação vigente.

Sendo assim, a sugestão que apresento tem o objetivo de permitir aos parlamentares mudar de partido antes de concorrer a novas eleições.

RENATA ABREU
(DEPUTADA FEDERAL - PTN/SP)

